



## Lei N° 2.740/2019

### **INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DA DEPRESSÃO, SUICÍDIO, VALORIZAÇÃO DA VIDA E A CAMPANHA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO":**

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal, com o objetivo de manter atendimento à pessoas em quadro depressivo ou inclinadas à prática do suicídio, bem como identificar possíveis sintomas, tratar o transtorno e prover o acompanhamento de indivíduos que apresentem o perfil, prevenindo e minimizando a evolução dos quadros que possam chegar ao suicídio.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Valorização da Vida será desenvolvido no âmbito da Secretaria da Saúde, com base nas seguintes diretrizes, sem o prejuízo de outras que possam ser instituídas:

**I** – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

**II** – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, como depressão, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

**III**- Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

**IV** – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

**V** – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

*Recebido em 28/11/2019*  
*Glória Rejane de Moura*  
Secretária Legislativa  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata / PE

**Art. 3º** Em apoio ao Plano Municipal de Valorização da Vida, fica instituída a Campanha “**Setembro Amarelo**”, a ser desenvolvida anualmente durante todo o mês de setembro, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação das diretrizes do Plano para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídio.

§ 1º O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será “**um laço**” na cor **amarela**, podendo as Instituições Públicas de todas as esferas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas;

§ 2º No decorrer do mês as palestras e seminários deverão priorizar os estabelecimentos do ensino médio e fundamental;

§ 3º Para encerramento da Campanha, fica instituída a **Caminhada Anual pela Vida** a ser realizada na última sexta feira do mês de setembro.

**Art. 4º** A campanha ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial Municipal, tanto referente ao mês de setembro como mês da Campanha de Valorização da Vida – Setembro Amarelo, quanto a última sexta feira do mês de setembro como o dia da Caminhada Anual pela Valorização da Vida.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Lourenço da Mata 21 de outubro de 2019



**Bruno Gomes de Oliveira**  
Prefeito de São Lourenço da Mata